




000374


ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 -FMS**


Às 16h00min (dezesesseis horas) do dia 10 (Dez) de Abril de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Maruim, sito na Praça Barão de Maruim, s/nº, em Maruim/SE, ainda reunidos a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pela Portaria 02, de 02 de Janeiro de 2017 e representantes das empresas **EQUIMED - PROD. E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, LUIZ FERREIRA LEITE NETO ME e GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, para a Abertura dos Envelopes de Habilitação, referente ao Pregão Presencial nº 002/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Fraldas Descartáveis**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Aberto os Envelopes de Habilitação das empresas **EQUIMED - PROD. E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, LUIZ FERREIRA LEITE NETO -ME e GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, a Pregoeira passa a documentação para que todos analisassem e rubricassem a documentação e comunica que a Sessão será suspensa para análise da Habilitação. A Pregoeira registra que não houve nenhuma contestação por parte dos licitantes. Ato contínuo a Pregoeira declara que todos serão convocados para a Sessão de Resultado do julgamento da Habilitação. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada por todos os presentes.

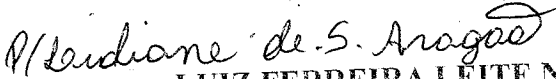
  
ELIANE MOTA SANTOS  
Pregoeira Oficial

  
ELENILDES ALVES DOS ANJOS  
Apoio

  
LAIZE SANTOS DE ALMEIDA  
Apoio

  
Empresas: **EQUIMED - PROD. E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**  
Representante: Volney Miranda dos Santos

  
Empresas: **GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-M**  
Representante: Luiz Fernando Cunha de Almeida

  
Empresas: **LUIZ FERREIRA LEITE NETO**  
Representante: Lidiane de Santana Aragão




ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARUIM  
Pregoeira e Equipe de Apoio

000378

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E  
RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 -FMS.

Às 14h00min (quatorze horas) do dia 03 (três) de Maio de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Maruim, sito na Praça Barão de Maruim, s/nº, em Maruim/SE, reunidos a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pela Portaria 02, de 02 de Janeiro de 2017 para divulgação do resultado da análise da Habilitação, referente ao Pregão Presencial nº 002/2017, para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Fraldas Descartáveis**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Aberta a Sessão a Pregoeira declara que todos os licitantes foram convocados a comparecer a esta Sessão, conforme ofícios expedidos, parte integrante deste processo, mas nenhum deles compareceu ao certame. Continuamente a Pregoeira declara que após a análise da Habilitação, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93 e do edital de licitação, as empresas **EQUIMED - PROD. E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, LUIZ FERREIRA LEITE NETO -ME e GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, foram consideradas **HABILITADAS** e sagraram-se **VENCEDORAS** do certame por atender a todas as exigências do Edital Pregão Presencial nº 002/2017 e por estar em conformidade com a Lei 8666/93 e Lei 10520/02. As empresas **EQUIMED - PROD. E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, LUIZ FERREIRA LEITE NETO -ME e GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação da proposta reformulada. Foram cumpridas as formalidades do art. 43, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que atende subsidiariamente a Lei 10.520/02. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada e seguirá para apreciação da Senhora Secretária - Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde.

  
**ELIANE MOTA SANTOS**  
Pregoeira Oficial

  
**ELENILDES ALVES DOS ANJOS**  
Apoio

  
**LAIZE SANTOS DE ALMEIDA**  
Apoio



Estado de Sergipe  
Fundo Municipal de Saúde de Maruim  
Pregoeira e Equipe de Apoio

000229

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES  
PROPOSTA E HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FASE  
DE LANCE**  
**PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 – FMS**

Às 14h00min (quatorze horas) do dia 10 (Dez) de Abril de 2017, na sala da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Maruim, sito na Praça Barão de Maruim, s/nº, em Maruim/SE, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio relacionados abaixo, designada pela Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2017, para Credenciamento, recebimento dos envelopes "propostas" e "Habilitação", relativos ao Pregão Presencial 002/2017- FMS, **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Fraldas Descartáveis**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A Pregoeira relatou que em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, subsidiariamente a Lei 10.520, submeteu a minuta do presente Edital à apreciação da Assessoria Jurídica deste Município, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Relatou também que conforme prescrevem os artigos. 21 e 22, §1º, ambos da Lei de Licitações e Contratos, artigo 4º, inciso I, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 143 de 29 de Abril de 2016, foi dado publicidade ao referido certame, tendo sido publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município e site do TCE, bem como, no Quadro de Avisos deste Fundo, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Adquiriram o Edital as empresas: **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA, LUIZ FERREIRA LEITE NETO – ME, EQUIMED – PROD. E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, ARAÚJO E FILHA LTDA, MW INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, THALMEC – MED COMERCIAL LTDA – ME, GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME e LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA – ME.** Compareceram ao certame as empresas: **EQUIMED – PROD. E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP,** representada pelo Senhor Volney Miranda dos Santos, RG 468.040 SSP/SE, C.P.F 265.741.015-49, **LUIZ FERREIRA LEITE NETO-ME** representada pela Senhora Lidiane de Santana Aragão, RG 1.252.090-5 SSP/SE, C.P.F 018.604.915-37 e **GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME** representada pelo Senhor Luiz Fernando Cunha de Almeida, RG 31911102 SSP/SE e CPF nº 022.830.075-42. De posse dos envelopes a Pregoeira submeteu os mesmos aos licitantes para que procedessem a verificação dos lacres, assim foi feito. Em seguida passou a conferência das credenciais. Não houve nenhuma contestação quanto a conferência por parte dos licitantes. Após análise da Pregoeira do credenciamento das empresas **EQUIMED – PROD. E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, LUIZ FERREIRA LEITE NETO e GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** as mesmas estão aptas a participar na condição de licitantes com seus respectivos representantes. Analisada a Credencial sem que houvesse contestação passou-se a abertura dos envelopes de propostas. A pregoeira procedeu à abertura dos envelopes de propostas depois da verificação dos lacres pelos presentes. Ato contínuo a Pregoeira disponibilizou as respectivas propostas para análise dos licitantes para em seguida querendo apresentar suas considerações. Não houve qualquer contestação e observação por parte dos presentes. Continuamente, a Pregoeira declara aberta a fase de lances, pronunciando a relação das empresas classificadas para cada item, sucessivamente do 1º ao 6º. O registro dos lances apurados do 1º ao 6º, passa a fazer parte integrante do Processo deste Pregão, devidamente atestado pelos licitantes.

Rua Álvaro Garcez s/nº, Bairro Centro, CEP 49.770-000 - Maruim-SE - Tel.: (79) 3275-1244  
CNPJ:11.482.222/0001-04



Estado de Sergipe  
Fundo Municipal de Saúde de Maruim  
Pregoeira e Equipe de Apoio

000230

Item	Especificações	Unidades	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Classificada
1	Fraldas descartáveis Geriátricas com barreiras- tamanho P- Composição: polpa de celulose. Gel (polímero super absorvente com elásticos na cintura e pernas. filme de polietileno. fibras de polipropileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico). pacote com 10 unidades.	PCT	400	13,00	5.200,00	GLÓRIA FARMA DISTRIB. LTDA-ME
2	Fraldas descartáveis Geriátricas com barreiras- tamanho M- Composição: polpa de celulose. Gel (polímero super absorvente com elásticos na cintura e pernas. filme de polietileno. fibras de polipropileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico). pacote com 08 unidades.	PCT	1800	13,00	23.400,00	EQUIMED - PROD. E EQUIP. MÉDICOS E ODONT. LTDA
3	Fraldas descartáveis Geriátricas com barreiras- tamanho G- Composição: polpa de celulose. Gel (polímero super absorvente com elásticos na cintura e pernas. filme de polietileno. fibras de polipropileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico). pacote com 08 unidades.	PCT	3000	13,00	39.000,00	LUIZ FERREIRA LEITE NETO
4	Fraldas descartáveis Geriátricas com barreiras- tamanho XG- Composição: polpa de celulose. Gel (polímero super absorvente com elásticos na cintura e pernas. filme de polietileno. fibras de polipropileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico). pacote com 07 unidades.	PCT	800	12,90	10.320,00	LUIZ FERREIRA LEITE NETO
5	Fraldas descartáveis Infantil. tamanho G- Composição: polpa de celulose. Gel (polímero super absorvente com elásticos na cintura e pernas. filme de	PCT	400	6,50	2.600,00	GLÓRIA FARMA DISTRIB. LTDA-ME

Rua Álvaro Garcez s/nº, Bairro Centro. CEP 49.770-000 - Maruim-SE - Tel.: (79) 3275-1244  
CNPJ: 11.482.222/0001-04



000231


Estado de Sergipe  
Fundo Municipal de Saúde de Maruim  
Pregoeira e Equipe de Apoio

	polietileno, fibras de polipropileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico), pacote com 08 unidades.						
6	Fraldas descartáveis Infantil-tamanho XG- Composição: polpa de celulose. Gel (polímero super absorvente com elásticos na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, pacote com 20 unidades.	CX	200	11.00	2.200,00		EQUIMED - PROD. E EQUIP. MÉDICOS E ODONT. LTDA

**VALOR TOTAL: R\$ 82.720,00** (Oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais)


Diante desse resultado as empresas mencionadas acima ficam **classificadas** na condição de **menor preço por item**. A pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de habilitação. Em assim sendo, e nada mais havendo a ser dito, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada.

  
**ELIANE MOTA SANTOS**  
Pregoeira Oficial

  
**ELENILDES ALVES DOS ANJOS**  
Apoio

  
**LAIZE SANTOS DE ALMEIDA**  
Apoio

  
**Empresas: EQUIMED - PROD. E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**  
**Representante: Volney Miranda dos Santos**

  
**Empresas: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-M**  
**Representante: Luiz Fernando Cunha de Almeida**

  
**Empresas: LUIZ FERREIRA LEITE NETO**  
**Representante: Lidiane de Santana Aragão**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017**

Aos vinte e dois dias do mês de maio, do ano de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.482.222/0001-04, com sede administrativa à Rua Alvaro Garcez, s/nº, Bairro Boa Hora, Maruim/SE, neste ato representado Secretária Municipal a Srª **Francielle Andrade Costa Souza**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas abaixo qualificadas, denominadas simplesmente de **FORNECEDORAS** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Fraldas Descartáveis, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Maruim.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento de Fraldas Descartáveis, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01: GLÓRIA FARMA DISTRIB. LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.436.883/0001-30, sediada na Av. Auxiliar I, nº 1800, Conjunto Fernando Collor, Bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, Cep: 49.160-000, neste ato representado pelo Sr. Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus, RG nº 3.684.028-9 SSP/SE e CPF nº 024.738.325-28, residente e domiciliado na Rua Antônio Teles da Costa n. 19, Bairro Luzia, Telefone (79) 3254-1220/9581.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Fraldas descartáveis Geriátricas com barreiras- tamanho P- Composição: polpa de celulose, Gel (polímero super absorvente com elásticos na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico), pacote com 10 unidades.	PCT	400	Mardam	13,00	5.200,00
5	Fraldas descartáveis Infantil, tamanho G- Composição: polpa de celulose, Gel (polímero super absorvente com elásticos na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico), pacote com 08 unidades.	CX	400	Dry	6,50	2.600,00
<b>Total: R\$ 7.800,00 (Sete Mil, Oitocentos Reais)</b>						

**FORNECEDORA 02: EQUIMED PROD. E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSP. E ODONT.** LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.350.719/0001-88, sediada Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, nº 1048, Pav. Superior, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, neste ato representado

000393



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM

Volney Miranda dos Santos, RG nº 468.040 SSP/SE e CPF nº 265.741.015-49, residente e domiciliado Rua Cabo Costa, nº 05, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, Cep: 49060-000, Telefone 79-3241-5926

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	Fraldas descartáveis Geriátricas com barreiras- tamanho M- Composição: polpa de celulose, Gel (polímero super absorvente com elásticos na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico), pacote com 08 unidades.	PCT	1800	Mastercare	13,00	23.400,00
6	Fraldas descartáveis Infantil- tamanho XG- Composição: polpa de celulose, Gel (polímero super absorvente com elásticos na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, pacote com 20 unidades.	CX	200	Higi Baby	11,00	2.200,00
<b>Total: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais)</b>						

**FORNECEDORA 03:** LUIZ FERREIRA LEITE NETO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.861.890/0001-12, sediada Avenida Auxiliar 1, nº 188, Conjunto Fernando Collor, Nossa Senhora do Socorro/SE, Cep: 49.160-000, neste ato representado Lidiane de Santana Aragão, RG nº 3.252.090-5 SSP/SE e CPF nº 018.604.915-37, residente e domiciliado Rua Japoatã, nº 0513, Ap.206, Bairro Suíça, Cidade: Aracaju/SE, Telefone (79) 3254-7162/7158.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	Fraldas descartáveis Geriátricas com barreiras- tamanho G- Composição: polpa de celulose, Gel (polímero super absorvente com elásticos na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, pacote com 08 unidades.	PCT	3000	Big Confort	13,00	39.000,00
4	Fraldas descartáveis Geriátricas com barreiras- tamanho XG- Composição: polpa de celulose, Gel (polímero super absorvente com elásticos na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico), pacote com 07 unidades.	PCT	800	Big Confort	12,90	10.320,00
<b>Total: R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

FACSang

Rua Alvaro Garcez, s/nº, Bairro Boa Hora, Marum/SE- Fone: (079)-3275-1244  
CNPJ./MF sob o nº 11.482.222/0001-04 - CEP:49.770-000



000394

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 – A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 – Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO**

FACSouz  
A  
J





000395

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM**  
**GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento de Fraldas Descartáveis efetivamente entregues e atestados:

3.3.4 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Maruim será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Maruim, sito à Rua Álvaro Garcez, s/nº – Maruim/Se.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 03 (três) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese das Fraldas Descartáveis entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidas mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoras deverá providenciar a substituição de Fraldas Descartáveis devolvidas por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

ACSOUP



000396

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

### CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

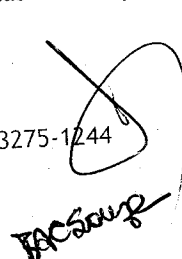


7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Maruim, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com



000397

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

### CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 11.1 – Competências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



000398

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições: e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### 11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **Karine Aruba Santos**, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



000399

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Marum/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Marum/SE, 22 de Maio de 2017.

*Francielle Andrade Costa Souza*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM  
Francielle Andrade Costa Souza  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus*  
GLÓRIA FARMA DISTRIB. LTDA-ME  
Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus  
FORNECEDORA

*Lidiane de S. Aragão*  
LUIZ FERREIRA LEITE NETO-ME  
Lidiane de Santana Aragão  
FORNECEDORA

*Volney Miranda dos Santos*  
EQUIMED PROD. E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSP. E ODONT. LTDA-ME  
Volney Miranda dos Santos  
FORNECEDORA

Testemunhas:

*Elisone Justa Santos*  
*Lealix Santos de Albuquerque*